



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 80**  
**SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2009**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portaria

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

Página 2264

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



## **JORNAL OFICIAL**

---

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional do Desporto

### **SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Direcção Regional do Turismo

### **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

Direcção Regional da Habitação

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

### **SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direcção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Portaria n.º 217/2009 de 27 de Abril de 2009

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

**S. Miguel**

Vox Cordis - Associação Musical Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível I (2.ª fase) Setembro/2007 – 1.109,70€

Vox Cordis - Associação Musical Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível II (2.ª fase) Setembro/2007 – 1.109,70€

Sociedade Filarmónica Progresso do Norte - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Abril/2008 – 750€

**Terceira**

Sociedade Recreativa Biscoitense - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Abril/2008 – 750€

Associação Cultural do Porto Judeu - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Abril/2008 – 750€

Junta de Freguesia de São Bento - Curso de Educação Extra-Escolar – Acordeão (1.ª fase) Abril/2005 – 1.109,70€

Junta de Freguesia de São Bento - Curso de Educação Extra-Escolar – Acordeão (2.ª fase) Abril/2005 – 1.109,70€

**Graciosa**

Centro Paroquial Nossa Senhora da Luz - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1.ª fase) Abril/2008 – 750€

Agrupamento CNE 434 Stª Cruz da Graciosa - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (2.ª fase) Abril/2007 – 750€

**Pico**

Sociedade Filarmónica Liberdade do Cais do Pico - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (2.ª fase) Abril/2008 – 750€

**JORNAL OFICIAL****Faial**

Sociedade Filarmónica Unânime Praise - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopros (2.ª fase) Abril/2008 – 750€

Sociedade Filarmónica Unânime Praise - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (2.ª fase) Abril/2008 – 750€

16 de Abril de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 481/2009 de 27 de Abril de 2009**

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 25 de Outubro, determina-se que são os seguintes os motoristas ao serviço do Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, incluindo o Gabinete de Representação do Governo Regional, em Lisboa:

João Mariano Borges Arruda – Assistente operacional.

João Henrique Correia Lizandro – Assistente operacional.

António José Marques Lima Gouveia – Assistente operacional.

António Parreira Coelho – Assistente operacional.

O presente despacho revoga o despacho dos signatários de 19 de Novembro de 2008.

31 de Março de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 100/2009 de 27 de Abril de 2009**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Grupo Desportivo da Casa do Povo de Arrifes vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no andebol e adquiriu uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição, tendo apresentado o respectivo relatório;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Grupo Desportivo da Casa do Povo de Arrifes, adiante designado por GD CPA, como segundo outorgante, representado por Aurélio Vicente da Ponte Correia, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2009.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 13.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 6.750,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2009.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2 - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de S. Miguel, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

31 de Março de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo da Casa do Povo de Arrifes, *Aurélio Vicente da Ponte Correia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 101/2009 de 27 de Abril de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores propõe-se organizar um conjunto de eventos desportivos, iniciativas de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, adiante designada por AKMTA, representada por Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização dos seguintes eventos:

- 1 - Campeonato do Mundo WAKO-PRO – Grande Gala Portas do Mar Cidade de Ponta Delgada, em seniores masculinos e femininos;
- 2 - Campeonato Nacional Classe A – Sporting V.S. Benfica, em seniores masculinos e femininos;
- 3 - Torneio Internacional a Noite dos Campeões, em seniores masculinos e femininos;

**JORNAL OFICIAL**

4 - Open Nacional de Semi e Light-Contact, em juniores/seniores masculinos e femininos; apresentados pelo segundo outorgante e aceites pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º - Atribuição de participações financeiras, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo global previsto de € 48.300,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 15.522,00, assim discriminado:

- 1 - Campeonato do Mundo WAKO-PRO – Grande Gala Portas do Mar Cidade de Ponta Delgada – € 9.390,00, sendo € 3.990,00 destinados à organização da actividade e € 5.400,00 destinados à construção de um ringue de combate;
- 2 - Campeonato Nacional Classe A – Sporting V.S. Benfica – € 1.792,00;
- 3 - Torneio Internacional a Noite dos Campeões – € 1.820,00;
- 4 - Open Nacional de Semi e Light-Contact – € 2.520,00.

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional dos eventos abrangidos pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, a suportar pela dotação específica do FRD, serão processadas até 30 dias após a data fixada para a entrega dos respectivos relatórios referidos no n.º 3 da cláusula 5.<sup>a</sup>; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores das participações financeiras.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AKMTA, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Organizar os eventos a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Garantir a participação de um mínimo de:

a) 24 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e árbitros no Campeonato do Mundo WAKO-PRO – Grande Gala Portas do Mar Cidade de Ponta Delgada, de acordo com o programa apresentado;

b) 16 elementos deslocados de entre atletas, técnicos, dirigentes e árbitros no Campeonato Nacional Classe A – Sporting V.S. Benfica, de acordo com o programa apresentado;

c) 26 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e árbitros no Torneio Internacional a Noite dos Campeões, de acordo com o programa apresentado;

d) 36 elementos deslocados de entre atletas, técnicos, dirigentes e árbitros no Open Nacional de Semi e Light-Contact, de acordo com o programa apresentado.

3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, os relatórios demonstrativos da realização de cada evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das competições, cartazes, e outros elementos de divulgação dos mesmos, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento.

No relatório referente ao Campeonato do Mundo WAKO-PRO – Grande Gala Portas do Mar Cidade de Ponta Delgada devem constar fotografias do ringue de combate bem como documentos comprovativos das despesas efectuadas com a construção do mesmo, no valor mínimo de € 5.400,00.

4.º - Publicitar o apoio concedido em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização das despesas acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.º s. 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.º s. 1 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto nos n.º s 1 e 5, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição das verbas respectivas nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;
- b) A não construção do ringue de combate referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a não atribuição da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira ou uma redução proporcional da verba prevista atribuir;
- c) O incumprimento dos n.º s 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba global prevista no n.º 1.º da cláusula terceira, por cada penalização.

3 de Abril de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, *Belma de Jesus Medeiros Silva Ribeiro*.



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 28/2009 de 27 de Abril de 2009

### 3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de Setembro de 2008, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 345, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 08/10/2008, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 – série dos últimos – vencidos;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

#### Cláusula 1.ª

#### Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula 3.ª

#### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 123.929,48, conforme o programa apresentado, é de € 106.471,00 sendo:

- a).....;
- b).....;
- c) .....



# JORNAL OFICIAL

- d).....;
- e) .....
- f) .....
- g).....;
- h) .....
- i) .....

j) € 3.383,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos – série dos últimos – vencidos;

k) € 2.380,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos – série dos últimos – vencidos;

l) € 2.380,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação na 2.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos – série dos últimos – vencidos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2 -.....

06 de Abril de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

Homologo. 06 de Abril de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

## D.R. DE TURISMO

Despacho n.º 482/2009 de 27 de Abril de 2009

Em fase do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 10/93 das Secretarias Regionais das Finanças Planeamento e Administração Pública e do Turismo e Ambiente determino que a partir de 29 de Março de 2009 a 24 de Outubro de 2009, o horário de trabalho da funcionária afecta ao Posto de Turismo de Santa Maria passa a ser o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

2ª Feira - 06.30H - 10.00H

17.00H - 20.30H

3ª Feira - 06.30H - 10.00H

17.00H - 20.30H

4ª Feira - 06.30H - 10.00H

17.00H - 20.30H

5ª Feira - 11.00H - 14.30H

17.00H - 20.30H

6ª Feira - 06.30H - 10.00H

17.00H - 20.30H

2 de Abril de 2009. - O Director Regional Turismo, *Miguel Cymbron*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 238/2009 de 27 de Abril de 2009**

Por despachos da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 17 de Abril de 2009, são atribuídos, os seguintes apoios financeiros, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro, a fundo perdido, a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma:

- António Augusto Viveiros Garcia, contribuinte fiscal 243 581 874, no montante de € 17.915,62 (dezassete mil, novecentos e quinze euros e sessenta e dois cêntimos),

- Arménio Soares Furtado, contribuinte fiscal 201 992 299, no montante de € 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco euros),

- Arnaldo Manuel Cabral Medeiros, contribuinte fiscal 216 700 248, no montante de € 16.380,00 (dezasseis mil, trezentos e oitenta euros),

- Carlos Alberto Pacheco Correia, contribuinte fiscal 196 788 277, no montante de € 18.895,50 (dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos),

- Cláudia Sofia Avelar Tavares, contribuinte fiscal 240 975 693, no montante de € 13.820,63 (treze mil, oitocentos e vinte euros e sessenta e três cêntimos),

- Duarte Viveiros de Oliveira, contribuinte fiscal 206 263 112, no montante de € 13.308,75 (treze mil, trezentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos),

**JORNAL OFICIAL**

- Francisco José Almeida Cabral, contribuinte fiscal 233 920 501, no montante de € 16.380,00 (dezasseis mil, trezentos e oitenta euros),
- José Manuel Moniz Maurício, contribuinte fiscal 227 686 616, no montante de € 11.261,25 (onze mil, duzentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos),
- Marla Constança da Silva Correia, contribuinte fiscal 219 675 040, no montante de € 16.380,00 (dezasseis mil, trezentos e oitenta euros),
- Maria Madalena Raposo Câmara, contribuinte fiscal 216 048 680, no montante de € 12.284,50 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos),
- Micaela da Silva Lopes Almeida, contribuinte fiscal 237 669 781, no montante de € 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco euros),
- Misael Nunes Vieira, contribuinte fiscal 237 454 661, no montante de € 12.933,46 (doze mil, novecentos e trinta e três euros e quarenta e seis cêntimos),
- Nelson Gabriel Lima Silva, contribuinte fiscal 185 620 689, no montante de € 13.820,63 (treze mil, oitocentos e vinte euros e sessenta e três cêntimos),
- Nuno Vasco Correia de Melo Torres, contribuinte fiscal 229 602 975, no montante de € 13.820,63 (treze mil, oitocentos e vinte euros e sessenta e três cêntimos),
- Pedro Miguel Cordeiro Furtado, contribuinte fiscal 219 751 633, no montante de € 12.796,87 (doze mil, setecentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos),
- Vera Lúcia Medeiros Santos Francisco, contribuinte fiscal 232 898 871, no montante de € 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco euros),
- Verónica Santos Machado Botelho, contribuinte fiscal 243 688 091, no montante de € 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco euros),
- Viviane Jussara Silva Brito Nascimento, contribuinte fiscal 234 628 880, no montante de € 17.403,75 (*dezassete mil, quatrocentos e três euros e setenta e cinco cêntimos*).

17 de Abril de 2009. – O Director Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 239/2009 de 27 de Abril de 2009**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 17 de Abril de 2009, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Sandra Eunice da Rosa Brum,

**JORNAL OFICIAL**

contribuinte fiscal 224 130 595, no montante de € 5.280,00 (*cinco mil, duzentos e oitenta euros*), a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma.

17 de Abril de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Convenção Colectiva de Trabalho n.º 6/2009 de 27 de Abril de 2009**

**CCT entre a URMA - União Regional das Misericórdias dos Açores e Outra e o SINTAP/Açores - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Outro - Alteração salarial e outras.**

**CAPÍTULO I****Área, âmbito, vigência e denúncia**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Âmbito**

1 - [...]

2 - São abrangidos pela presente convenção 2000 trabalhadores e 90 instituições.

Cláusula 17.<sup>a</sup>**Deslocação com regresso diário à residência**

O trabalhador deslocado com regresso diário à residência tem direito:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Quando o trabalhador utilizar viatura própria terá direito a € 0,40, por quilómetro efectuado.

Cláusula 18.<sup>a</sup>**Deslocação sem regresso à residência**

O trabalhador deslocado sem regresso diário à residência tem direito:

**JORNAL OFICIAL**

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Quando o trabalhador utilizar viatura própria ao serviço da instituição terá direito a € 0,40, por quilómetro efectuado.

Cláusula 47.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

1 - Os trabalhadores abrangidos por esta convenção têm direito a uma diuturnidade de € 34,73, por cada 5 anos de serviço até ao limite de 5 diuturnidades.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

Cláusula 48.<sup>a</sup>

**Abono para falhas**

1 - O trabalhador com responsabilidade efectiva de caixa tem direito a abono mensal para falhas de € 28,53.

2 - [...]

Cláusula 51.<sup>a</sup>

**Subsídio de refeição**

1 - A todos os trabalhadores é atribuído, por cada dia de trabalho efectivamente prestado, um subsídio de refeição de valor igual a € 4,34.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]



## Anexo IV

### Enquadramento das profissões e categorias profissionais em níveis de remuneração mínimas

NÍVEL	GRUPO	2009
I	- Professor profissionalizado, titular de licenciatura ou equivalente, com dezoito anos de bom e efectivo serviço - Secretário-Geral	€ 1.222,47
II	- Director Técnico (FARM) - Professor profissionalizado de grau superior e onze anos de bom e efectivo serviço	€ 1.163,72
III	- Farmacêutico - Professor de ensino especial com especialização e onze anos ou mais de bom e efectivo serviço - Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço - Professor profissionalizado de grau superior e cinco anos ou mais de bom e efectivo serviço - Psicólogo de 1.ª - Técnico de Serviço Social de 1.ª - Sociólogo de 1.ª - Jurista - Economista ou Gestor - Técnico de Ciências da Educação de 1.ª - Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 1.ª	€ 1.110,51
IV	- Enfermeiro-Chefe - Professor profissionalizado de grau superior - Técnico de Serviço Social de 2.ª - Psicólogo de 2.ª	€ 1.055,93



# JORNAL OFICIAL

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sociólogo de 2.ª</li> <li>- Técnico de Ciências da Educação de 2.ª</li> <li>- Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 2.ª</li> </ul>	
V	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enfermeiro especialista</li> <li>- Professor do ensino especial com especialização e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e dezoito ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e onze anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Técnico de serviço Social de 3.ª</li> <li>- Psicólogo de 3.ª</li> <li>- Sociólogo de 3.ª</li> <li>- Técnico de Ciências da Educação de 3.ª</li> <li>- Técnico Superior de Educação Especial e Reabilitação/Reabilitação Psicomotora de 3.ª</li> </ul>	€ 1007,19
VI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chefe de escritório</li> <li>- Enfermeiro com cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Fisioterapeuta principal</li> <li>- Professor do ensino especial com especialização</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e onze anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria de grau superior</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Terapeuta ocupacional principal</li> </ul>	€ 929,23



VII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Educação <del>sócio-familiar</del> de 1.ª</li> <li>- Ajudante técnico de farmácia</li> <li>- Chefe de Secção (ADM)</li> <li>- Chefe de serviços gerais</li> <li>- Enfermeiro</li> <li>- Fisioterapeuta de 1.ª</li> <li>- Guarda-Livros</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico com magistério e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior e cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Professor profissionalizado com habilitação própria sem grau superior</li> <li>- Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário sem grau superior e onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Terapeuta ocupacional de 1.ª</li> </ul>	€ 814,18
VIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Educação <del>Sócio-Familiar</del> de 2.ª</li> <li>- Fisioterapeuta de 2.ª</li> <li>- Monitor de reabilitação Principal</li> <li>- Professor do ensino especial sem especialização</li> <li>- Professor do 1.º Ciclo do ensino básico com magistério</li> <li>- Professor não profissionalizado com habilitação própria sem grau superior</li> <li>- Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário com cinco anos de bom e efectivo serviço.</li> <li>- Terapeuta ocupacional de 2.ª</li> <li>- Animador de Rua</li> <li>- Animador Cultural/Assistente de Geriatria</li> <li>- Monitor de Inserção Social de 1.ª</li> </ul>	€ 782,00
IX	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encarregado de serviços gerais</li> <li>- Monitor de reabilitação de 1.ª</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma, curso complementar e cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Restantes professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário</li> </ul>	€ 740,54



IX	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnico administrativo</li> <li>- Técnico de reabilitação</li> <li>- Monitor de inserção Social de 2.ª</li> </ul>	€ 740,54
X	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajudante de Farmácia do 3.º Ano</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 1.ª</li> <li>- Chefe de Compras/ecónomo</li> <li>- Encarregado Geral</li> <li>- Enfermeiro sem curso de promoção</li> <li>- Monitor de reabilitação de 2.ª</li> <li>- Professor do 1.º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar</li> <li>- Monitor de Inserção Social de 3.ª</li> <li>- Ajudante de educação especialista</li> </ul>	€ 698,49
XI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 1.ª</li> <li>- Ajudante de Farmácia do 2.º Ano</li> <li>- Auxiliar de educação com onze ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 2.ª</li> <li>- <i>Auxiliar de Enfermagem*</i></li> <li>- <i>Caixeiro de 1.ª**</i></li> <li>- Cozinheiro de 1.ª</li> <li>- Coordenador</li> <li>- Encarregado de sector</li> <li>- Escriturário de 1.ª</li> <li>- Fiel de Armazém de 1.ª</li> <li>- <i>Fogueiro de 1.ª**</i></li> <li>- Motorista de pesados de 1.ª/ colectivos</li> <li>- Restantes professores do 1.º ciclo do ensino básico com diploma e cinco ou mais anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de educação principal</li> </ul>	€ 627,95
XII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 2.ª</li> <li>- Ajudante de educação de 1.ª</li> <li>- Ajudante de Farmácia do 1.º Ano</li> <li>- Ajudante Familiar/domiciliário</li> <li>- Auxiliar de educação com cinco anos de bom e efectivo serviço</li> <li>- Ajudante de Reabilitação de 3.ª</li> <li>- <i>Caixeiro de 2.ª**</i></li> <li>- Cozinheiro de 2.ª</li> <li>- Escriturário de 2.ª</li> <li>- Fiel de Armazém de 2.ª</li> </ul>	€ 604,44



XII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fogueiro de 2.ª</li> <li>- Motorista de ligeiros de 1.ª</li> <li>- Motorista de pesados de 2.ª</li> <li>- Prefeito de 1.ª</li> <li>- Restantes professores do 1.º ciclo do ensino básico com diploma</li> <li>- Trabalhadores de manutenção de 1.ª</li> </ul>	€ 604,44
XIII	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajudante de educação de 2.ª</li> <li>- Ajudante <del>sócio-familiar</del> de 1.ª</li> <li>- Cozinheiro de 3.ª</li> <li>- <del>Caixeiro</del> de 3.ª</li> <li>- Escrivão de 3.ª</li> <li>- Fogueiro de 3.ª</li> <li>- Motorista de ligeiros de 2.ª</li> <li>- Prefeito de 2.ª</li> <li>- Professor autorizado para o 1.º ciclo do ensino básico</li> <li>- Rececionista principal</li> <li>- Trabalhador de manutenção de 2.ª</li> <li>- Tratador ou guardador de gado</li> <li>- Trabalhador auxiliar de apoio a idosos principal</li> </ul>	€ 582,78
XIV	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Ocupação de 3.ª</li> <li>- Ajudante de educação de 3.ª</li> <li>- Ajudante de lar e centro de dia</li> <li>- Ajudante <del>sócio-familiar</del> de 2.ª</li> <li>- Auxiliar de acção médica</li> <li>- Capataz</li> <li>- Costureira/alfaiate</li> <li>- Estagiário do 2.º Ano (ADM)</li> <li>- Rececionista de 1.ª</li> <li>- Trabalhador de manutenção de 3.ª</li> </ul>	€ 553,70
XV	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Empregado de cozinha/refeitório</li> <li>- Auxiliar administrativo de 1.ª</li> <li>- <del>Chegador</del> ou ajudante de fogueiro*</li> <li>- Estagiário do 1.º Ano (ADM)</li> <li>- Estagiário (Ajudante de Ocupação e Agente de Ocupação)</li> <li>- Rececionista de 2.ª</li> <li>- Trabalhador auxiliar de apoio a idosos de 1.ª</li> <li>- Trabalhador Auxiliar de Serviços Gerais Principal</li> </ul>	€ 492,46



# JORNAL OFICIAL

XVI	- Auxiliar Administrativo de 2. <sup>a</sup> - Estagiário de rececionista - Trabalhador auxiliar de apoio a idosos de 2. <sup>a</sup> - Trabalhador auxiliar de serviços gerais de 1. <sup>a</sup> - Trabalhador agrícola	€ 480,71
XVII	- Estagiário de auxiliar administrativo - Estagiário dos 3. <sup>o</sup> e 4. <sup>o</sup> anos (HOT) - Praticante do 2. <sup>o</sup> Ano (FARM) - Trabalhador auxiliar de serviços gerais de 2. <sup>a</sup>	€ 472,50
XVIII	- Estagiário (ROUP) - Estagiário dos 1. <sup>o</sup> e 2. <sup>o</sup> Anos (HOT) - Praticante do 1. <sup>o</sup> Ano (FARM)	€ 472,50
XIX	Aprendiz (HOT/ROUP)	€ 378,00

\* Categorias a extinguir quando vagar.

### Notas – Situações especiais

1 - A tabela de remunerações mínimas e cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

2 - [Eliminado.]

3 - Os trabalhadores classificados nas profissões e categorias profissionais de Educadores de Infância, que possuam os requisitos de ingresso, progressão e promoção na carreira docente, prevista no “estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário”, são equiparados, para efeitos remuneratórios, à carreira docente dos educadores de infância.

4 - Os trabalhadores com a categoria profissional de trabalhadores auxiliares de apoio a idosos, principal, 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>, são remunerados pelos níveis imediatamente superiores (XII, XIV e XV), nos períodos em que desenvolvam a respectiva actividade no domicílio dos utentes.

5 - Os trabalhadores com a categoria profissional de trabalhadores auxiliares de apoio a idosos, que desempenhem em exclusividade apoio ao domicílio dos utentes, são reclassificados como ajudante familiares domiciliários, desde a entrada em vigor do CCT, publicado no *Jornal Oficial*, IV série, n.º 6 de 1 de Março de 2007.

6 - Os trabalhadores que exerçam funções na categoria de Ajudante Técnico de Fisioterapia, com o conteúdo funcional constante na PRT publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, I Série, n.º 15, de 22 de Abril de 1996, com despacho de aplicação à Região Autónoma dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, IV série, n.º 3, 6 de Março de 1997, são classificados em ajudantes de reabilitação, do grupo de trabalhadores de reabilitação e inserção social, com efeitos à data da entrada em vigor da deliberação da Comissão Paritária, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 63 de 14 de Setembro de 2007.

**JORNAL OFICIAL**

7 - O presente acordo altera o CCT publicado no *Jornal Oficial*, IV série, n.º 6, de 1 de Março de 2007, com as alterações insertas no *Jornal Oficial*, II série, n.º 97, de 26 de Maio de 2008.

Ponta Delgada, 10 de Fevereiro de 2009.

Pela URMA - União Regional das Misericórdias dos Açores, *António da Fonseca Marcos*, Presidente do Secretariado e *Francisco Henrique Borges Almeida*, Dirigente da União. Pela URIPSSA - União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores, *Alberto de Sousa Pimentel*, Vice-Presidente. Pelo SINTAP/Açores - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, *Luís Carlos Sousa Armas Amaral*, Dirigente Sindical e *Orlando Âmbor Esteves*, Dirigente Sindical. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, Dirigente Sindical.

Entrado em 17 de Abril de 2009.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 17 de Abril de 2009, com o n.º 6, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

**INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**

Despacho n.º 483/2009 de 27 de Abril de 2009

Considerando a pretensão da empresa Miguel Alves de Medeiros Diogo & Filhos, Lda., com o contribuinte fiscal 512096325, com sede na Rua da Praça, 6, freguesia da Matriz, Concelho da Ribeira Grande, de legalizar uma Sala de Ordenha, Parque de Espera e Parque de Alimentação, com área de 2182 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Canada das Vinhas, Pico Arde, Freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 43, Secção E, e com área de 161880 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 220 hectares e 988 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste numa Sala de Ordenha, Parque de Espera e Parque de Alimentação,

**JORNAL OFICIAL**

no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada das Vinhas, Pico Arde, Freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 43, Secção E.

15 de Abril de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.****Despacho n.º 484/2009 de 27 de Abril de 2009**

Considerando a pretensão do requerente José Manuel Moniz do Rego, portador do bilhete de identidade 5421004, e residente na Rua Nova, 32, freguesia da Lomba da Maia, Concelho da Ribeira Grande, de construir um alpendre para abrigo de gado e nitreira, com área de 134 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Monte Alegre, Freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 42, Secção N, e com área de 137666 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 22 hectares e 62 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um alpendre para abrigo de gado e nitreira, no prédio parcialmente incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Monte Alegre, Freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 42, Secção N.

15 de Abril de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.****Despacho n.º 485/2009 de 27 de Abril de 2009**

Considerando a pretensão do requerente António Manuel Cogumbreiro Estrela Rêgo, portador do Bilhete de Identidade 5516395, residente na Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro, freguesia da Matriz, Concelho de Ponta Delgada, de construir uma Sala de Ordenha e Parque

**JORNAL OFICIAL**

de Espera, com área prevista de 776 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Fonte Velha, Freguesia do Cabouco, Concelho da Lagoa com artigo matricial n.º 12, Secção R, e com área de 721720 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 192 hectares e 300 vacas leiteiras.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar todas as obras necessárias à beneficiação da exploração, no referido prédio.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma Sala de Ordenha e Parque de Espera, no prédio sito à Fonte Velha, Freguesia do Cabouco, Concelho da Lagoa com artigo matricial n.º 12, Secção R.

17 de Abril de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**D.R. DA ENERGIA****Édito n.º 16/2009 de 27 de Abril de 2009**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3036/05 (2704/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Linha mista de MT a 15 kV, Vinha Brava - Nó PT 95 - ADITAMENTO, sita nas freguesias de Nossa Senhora da Conceição, Santa Luzia e Posto Santo, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira. A instalação é constituída por uma Linha Mista de MT a 15 kV com 2.266 metros de comprimento (1.576 m troço aéreo e 690 m de troço subterrâneo), derivada do troço subterrâneo da Linha de MT a 15 kV Vinha Brava - Nó PT 95, que se destina a interligar a Subestação da Vinha Brava ao Nó PT n.º 95.



# JORNAL OFICIAL

---

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

17 de Abril de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.